

ORDEM DE SERVIÇO N° 01/SG/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública);

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 19 da Constituição federal;

DETERMINA:

- a) A partir dessa data fica proibida a doação de qualquer imóvel ou bem público municipal, ou ainda, subvenções por parte da Administração Municipal, para Entidades ou Associações, sejam elas Jurídicas ou Religiosas.
- b) Seja dado vistas a todas as Secretarias do Município.

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de janeiro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito